



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM MUROS, VIELAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MAUÁ”**

Emissão Inicial	Rev. 01	Rev. 02	Rev. 03	Rev. 04	Rev. 05	Rev. 06
10/2025	11/2025					



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MUROS, VIelas E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ”

Natureza: Serviços de Engenharia

Quantitativos: Conforme Anexo I – Planilha Orçamentária

Prazo: A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

Local: Diversos locais do Município de Mauá.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com os programas e ações previstos no Plano Diretor de Mauá e no PlanMob, que estabelece como uma das diretrizes da Política Municipal a promoção da qualificação das calçadas e dos espaços de circulação de pedestres, priorizando a segurança e o conforto dos pedestres, bem como o gerenciamento e a manutenção de diversos serviços de infraestrutura urbana, englobando intervenções em vielas, escadarias, muros, calçadas e muros de contenção;

Considerando os aspectos de necessidade de melhorias nos passeios públicos, já evidenciados no Estudo Técnico Preliminar, bem como assistência às demandas iminentes, provenientes da Defesa Civil e da Secretaria de Habitação, para atendimento às situações de riscos que envolvem patologias em vielas, calçadas e muros, com intervenções imediatas que não podem aguardar a efetivação de contratos de maior porte, pois visam evitar acidentes e corrigir problemas que afetam a mobilidade local e o acesso às residências, em tempo hábil com as diversas ocorrências nos assentamentos precários e áreas de periferias;

Essas áreas de periferia e assentamentos precários têm alta densidade populacional, onde ocorrem ocupações desregradas constantemente, com carência de infraestrutura urbana, muita incidência de loteamentos irregulares e núcleos habitacionais de baixa renda, onde as condições de mobilidade são deficitárias, com escadarias deterioradas, viários com acessos precários, pontos de estrangulamento, declividades extremamente acentuadas, sem condições de trafegabilidade, dificultando ou por vezes impedindo o atendimento em emergências de saúde, o abastecimento e entrega de produtos e serviços de necessidade básica, o acesso de agentes públicos de assistência social e de segurança, e mesmo impedindo as condições de trafegabilidade, interferindo na qualidade de vida da população, em casos de patologias por falta de manutenção, exigindo esforços físicos indignos para mobilidade na área e acesso às moradias;

Considerando ainda que é dever constitucional e legal do Poder Público conservar, proteger e manter o patrimônio público, a manutenção periódica e corretiva de passeios públicos, vielas e muros é indispensável para assegurar a mobilidade urbana segura, acessível e contínua, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as normas técnicas vigentes;

Através desta contratação, o Município visa minimizar essas questões, com um conjunto de medidas permanentes, ações de conservação e manutenção, a serem executadas tanto preventivamente, quanto corretivamente, quando os riscos são iminentes, caso não haja ações a curto prazo, através da execução de serviços nos passeios, nas vias de acesso, vielas e escadarias, manutenções e reparos em contenções, que evitem escorregamentos, erosões, e colapsos diversos;



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Desta forma, a contratação desses serviços é essencial para preservar o patrimônio público, promover a segurança urbana, evitar deteriorações aceleradas e reduzir custos futuros decorrentes de obras e reformas estruturais mais onerosas. Portanto, constitui medida estratégica para assegurar a conservação permanente desses elementos urbanos essenciais, contribuindo para uma cidade mais sustentável, em benefício direto da comunidade local.

2.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de prestação de serviços comuns de engenharia com serviços padronizáveis em desempenho e qualidade para reforma e manutenção preventiva e corretiva em diversos locais do Município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em muros, vielas e passeios públicos.

Serão executados serviços preliminares, como limpeza e tapume, demolições diversas e retiradas de muros, de passeios públicos, de guias, sarjetas e sarjetões, de pavimentos diversos em vielas, reforma e manutenção de passeios públicos e de pavimentações de vielas, reforma e manutenção de contenções de pequena monta, adequação às normas de acessibilidade em padrão para reformas, movimentação de terra correlata aos serviços, e outros complementares, como pintura, grama e correlatos.

Serão registrados os preços mais vantajosos para execução desses serviços numa ata de registro de preços, e sempre que necessário, o Município fará uma contratação específica para cada demanda, gerando uma planilha orçamentária utilizando os preços registrados, e uma ordem de serviço específica para cada demanda contratada.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirão as determinações regulamentares contidas nos Decretos Municipais 8.935/2.021, e 9.337/2024, seção VI e seção VII, do Capítulo III (art. 16 à 22), e subseção III do capítulo XII (art.103), e suas alterações.

3.1 QUALIFICAÇÃO.

Os aspectos relativos à seleção, habilitações e contratação das empresas foram abordados no Estudo Técnico Preliminar e refletidos no edital e seus anexos.

Na qualificação econômico financeira, além dos elementos padrão do edital será requerido a comprovação de Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor da licitação, que constará informado no instrumento convocatório.

No caso de consórcios, será admitido, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado e o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a licitante individual, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Os profissionais apresentados para qualificação técnica, detentores dos atestados exigidos, deverão compor a equipe técnica que será responsável pela execução.

Para qualificação técnica será exigido:

- a comprovação, através de certidões, da regularidade e habilitação da empresa e dos profissionais que atuarão na execução junto aos conselhos de classe, CREA/CAU/CFT, para as áreas de atuação vinculadas ao objeto licitado, a saber, arquitetura ou engenharia civil.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

- habilitação técnica profissional e operacional, comprovada através de certidões, na forma delimitada em edital, para os itens de maior peso econômico da planilha de referência, extraídos a partir de análise e aplicação da curva ABC, a saber:

01. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA.
02. RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS
03. REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS

3.2 QUANTO AOS PARÂMETROS QUALITATIVOS

A execução dos serviços deverá atender aos critérios de desempenho definidos pela ABNT, estando em conformidade com os seguintes parâmetros:

- Atendimento aos quesitos de habitabilidade quanto à funcionalidade e acessibilidade;
- Atendimento aos quesitos de habitabilidade quanto à sustentabilidade, a durabilidade, manutenção e adequação ambiental;
- Respeito ao Meio Ambiente e ao Plano Diretor Municipal, com coleta e disposição de resíduos na forma da legislação;
- Melhoria das condições urbanas locais buscando compatibilidade e integração com o entorno.

A contratada deverá observar as normas técnicas vigentes, em especial as que se relacionam com o objeto, abaixo relacionadas, sem prejuízo às demais:

ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 16537:2016 – Sinalização tátil para acessibilidade em espaços públicos

NBR 15953:2011- Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução

DNIT 085/2006 – Especificação de Serviço para Demolição e Remoção de Pavimentos

NBR 9061:1985 – Segurança de escavação a céu aberto

DNIT 1/2009- Requisitos para construção e controle de muros de gabião

NBR 11171 – Serviços de pavimentação – Classificação

NBR 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção

NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

E outros nominalmente citados neste TR.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

3.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Deverão ser adotados e/ou priorizados insumos que possam gerar menores perdas, serem recicláveis, serem mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudicais à saúde e que consumam menos recursos em sua produção.

Deverá haver responsabilidade ambiental na execução do objeto pela contratada, observando o devido atendimento às legislações específicas e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU. Deverão ainda ser priorizados insumos que constem no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, sempre que possível.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Os resíduos gerados devem ser destinados em aterros licenciados, para garantir a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Sob nenhuma circunstância será autorizada a disposição em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Atenção especial será dada às demolições de pavimento e guias previstas e entulhos provenientes. Priorizando um processo de logística reversa, durante as demolições, os materiais que puderem ser reaproveitados serão retirados inicialmente para uma área de transbordo, dentro do canteiro, e posteriormente pela Secretaria de Serviços Urbanos, para serem reaproveitados pelo próprio Município.

Se as condições dos resíduos não estiverem boas, deverão ser transportados e dispostos em aterros sanitários licenciados, conforme classificação e especificações constantes nas NBR's: 1004 (Caracterização e Classificação dos Resíduos Sólidos), 11174 (Armazenamento de resíduos classes II não inertes e III – inertes), e 12.235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos).

Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Quaisquer cortes de árvores que sejam necessários serão realizados somente com o documento de Autorização de Supressão emitido pela Secretaria do Meio Ambiente – SMA, devendo ser mantida cópia no local dos serviços.

As normas e legislações de acessibilidade, tratadas como promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável, devem ser respeitadas na execução dos serviços, particularmente o Decreto nº 5.296 de 2004, o Decreto nº. 6.949, de 2009, a Lei n. 13.146, de 2015, a Lei nº 10.098 de 2000 e a NBR 9050/ABNT- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Para cada contrato e ordem de serviço específicas, advindos da ata de registro de preços, será elaborado um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de forma resumida, porém avaliando os efeitos potenciais da execução de serviços e atividades sobre a comunidade local e o ambiente urbano ao seu redor. Seu objetivo é analisar como a execução dos serviços pode impactar a qualidade de vida da população residente nas áreas próximas, considerando aspectos como o trânsito, a infraestrutura urbana, a poluição sonora, a segurança e o patrimônio histórico e ambiental, centrado nos impactos sociais e urbanos diretos gerados na vizinhança do empreendimento, visando



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

garantir que seu desenvolvimento seja compatível com a sustentabilidade e a harmonização do espaço urbano.

Também deverão ser realizados, de forma resumida, um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para garantir a avaliação técnica multidisciplinar dos impactos sobre o meio físico, biótico e socioeconômico, bem como para propor medidas mitigadoras, monitoramento e compensação dos impactos ambientais e sociais.

Essas exigências têm sido apontadas pelos órgãos de controle do Município, até mesmo em contratações consideradas de pequeno porte. Dessa forma, pode-se estabelecer, por padrão, relatórios suscitos, em razão da baixa complexidade, porém que atendam essas exigências.

Os impactos ambientais de maneira geral, deverão ser mitigados da seguinte forma:

Impacto	Mitigação
A execução de serviços de engenharia gera impactos, uma vez que é necessário a utilização de materiais de construção civil	Utilização responsável, diminuindo eventuais desperdícios, prezando por materiais reciclados ou por materiais que sejam menos danosos ao meio ambiente.
Poluição Sonora: A operação e seus equipamentos, provocam ruídos que podem perturbar a vizinhança	A manutenção e operação dos equipamentos será respeitada, o que diminui a emissão de ruídos. Além disso, os serviços devem ser isolados através de tapumes, e realizados em horários mais compatíveis, auxiliando a evitar a propagação dos ruídos em horários de pico.
Poluição Atmosférica: Devido ao uso de combustíveis derivados de fósseis (diesel) e emissão de gases de efeito estufa, quando da destinação de rejeitos	Os equipamentos que porventura causarem poluição atmosférica terão sua manutenção realizada periodicamente, e os rejeitos serão descartados em aterros licenciados, o que contribui para a mitigação das emissões.
Trânsito: A operação do empreendimento impacta diretamente no trânsito do município	O horário de operação deverá priorizar períodos em que o trânsito municipal possuir menor intensidade
Poluição Difusa: A limpeza e manutenção em seus equipamentos pode carregar poluição difusa a recursos hídricos	A limpeza e lavagem serão realizadas somente em local apropriado, que conte com sistema de drenagem para a destinação da água de lavagem para a rede adequada.

3.4 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes, incluindo seus funcionários, suboperadores e subcontratados, deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

4.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com as condições técnicas mínimas a serem obedecidas, com os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

A sequência de execução obedecerá às especificações de normas técnicas vigentes, em consonância com as prescrições contidas no presente termo de referência.

A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, as orientações e determinações dos procedimentos descritos nas normas técnicas da ABNT, no código de obras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

A Administração irá contratar conforme a necessidade, sem obrigatoriedade imediata de contratação, com manutenções ocorrendo conforme demanda e disponibilidade financeira.

Apesar de ser uma demanda frequente e repetitiva, fatores como frequência contínua e variada de danos, imprevisibilidade da extensão e localização dos reparos e manutenções, e variação nas condições urbanas e ambientais influenciam diretamente na eventualidade dos serviços.

Serão registrados preços em um único procedimento, na Ata de Registro de Preços, e a Administração poderá convocar o fornecedor registrado sempre que precisar, gerando uma planilha orçamentária oriunda da planilha de preços registrados, conforme demandas em diversos locais do Município, sendo que cada demanda irá gerar um contrato específico ou uma ordem de serviço

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Habitação, a qual será responsável por formalizar os contratos e ordens de serviços, assim como sua gestão e fiscalização.

Todos os contratos e ordens de serviço serão acompanhados de cronograma com a definição específica de prazos para a execução dos serviços.

A gestão de contratos poderá ser compartilhada com a unidade demandante, quando o órgão gerenciador assim o considerar.

A execução poderá envolver, entre outros, os seguintes tipos de intervenção:

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Limpeza e desobstrução de vielas e passeios;
- Remoção de entulhos, vegetação e resíduos;
- Sinalização de segurança;
- Tapume e proteções de obras;
- Levantamento Planialtimétrico e Cadastral.

4.2 DEMOLIÇÕES E RETIRAS

- Demolição manual de alvenaria;
- Demolição de ladrilho hidráulico, piso de concreto, paralelepípedo, bloco intertravado, pavimento asfáltico, guias, sarjetas e sarjetões;



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

- Retirada de cercas, mourões e alambrado estruturado;
- Carga, descarga e transporte.

4.3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Escavação manual ou mecânica de solos, para adequação do subleito, execução de valas, fundações, rebaixamentos e regularizações;
- Escavação de córregos;
- Corte, aterro e reaterro com compactação controlada;
- Transporte de materiais provenientes das escavações até bota-fora autorizado, conforme normas ambientais;
- Fornecimento e espalhamento de materiais de empréstimo, quando necessário, para recomposição de cotas ou estabilização de base;
- Controle tecnológico de compactação e umidade, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- Recomposição de base ou sub-base de solos.

4.4 - MUROS, VIELAS, PASSEIOS E CONTENÇÕES

- Execução, recuperação ou substituição de sarjetas ou sarjetões;
- Execução, recuperação de pisos;
- Execução de camadas de base e sub-base em brita graduada ou bica corrida;
- Colocação ou recolocação de piso podotátil alerta ou direcional;
- Regularização de pisos, rejuntamento e nivelamento;
- Reposição e recomposição de pavimentos em blocos intertravados, concreto simples ou revestimento betuminoso, conforme o tipo de viela;
- Assentamento e rebaixamento de guias;
- Readequação de declividades e greides para direcionamento do escoamento pluvial;
- Construção, recuperação ou reforço de muros, estruturas de estabilização, taludes e escadas hidráulicas.

4.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Limpeza final das áreas de intervenção;
- Execução de pintura em muros, elementos de contenção, rampas, meios-fios e estruturas metálicas, utilizando materiais compatíveis com o ambiente externo e conforme orientação da fiscalização;



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

- Instalação ou substituição de corrimãos e guarda-corpos em escadarias, rampas e trechos elevados;
- Plantio de grama e cobertura vegetal em áreas afetadas pela obra, taludes ou faixas laterais das vielas, visando à estabilização do solo e à melhoria paisagística.

A SUBCONTRATAÇÃO parcial será admitida, desde que ocorra em serviços que não constem da qualificação técnica para habilitação, limitada a 25% do valor do contrato ou ordem de serviços.

5.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Somente serão emitidas ordens de serviços ou formalizados contratos após a devida manifestação do ordenador quanto a disponibilidade financeira e da Secretaria de Finanças quanto ao impacto orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira, será emitida a respectiva nota de empenho para a demanda que for aprovada.

Observando-se as prescrições do edital e da ARP, o gestor fará a opção para emissão da ordem de serviço ou formalização de contrato, e das eventuais garantias a serem oferecidas pela contratada.

Os contratos terão um gestor, da Unidade Responsável, que será designado pelo Secretário da pasta.

O acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços será exercido por profissional devidamente habilitado e designado pela unidade técnica gestora do contrato.

A fiscalização e a gestão dos contratos advindos da ata de registro de preços serão realizadas conforme Decreto Nº 9.337, de 07 de agosto de 2024, e suas alterações.

Os contratos ou ordens de serviços serão acompanhados de planilha orçamentária específica e cronograma físico financeiro.

PRAZOS

O prazo de vigência do registro de preços será de 1(hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços. (art 84 LF 14.133/2021).

A vigência da Ata de Registro de preços inicia-se na data de sua publicação no PNCP. Os contratos (ou ordens de serviços) derivados da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observarão as condições específicas da contratação.

O instrumento contratual conforme minuta anexa ao edital, ou substituto, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REAJUSTE

Os preços serão reajustados, após decorrido um ano da data de elaboração da planilha de preços de referência da licitação, aplicando-se a variação do índice SINAPI (Sistema Nacional de



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – São Paulo, em conformidade com as determinações do instrumento contratual.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- “*Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução*” de itens da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.0 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços da planilha orçamentária têm fontes referenciais adotadas de domínio público, e deverão ser considerados os critérios publicados pelos respectivos órgãos responsáveis, conforme abaixo relacionado:

- SINAPI-SP, órgão responsável CAIXA Econômica Federal, acessível no endereço on-line:
<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>
- SICRO-SP, órgão responsável DNIT, acessível no endereço on-line:
<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro>
- SIURB – EDIF e INFRA, órgão responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) do município de São Paulo, acessível no endereço on-line:
https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

A medição e o pagamento dos serviços objetos desta Ata de Registro de Preços observarão critérios técnicos e administrativos que assegurem a correta correspondência entre os quantitativos efetivamente executados e os valores a serem pagos, em conformidade com as especificações, normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1 MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas, conferidas e atestadas pela fiscalização, em conformidade com o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serão passíveis de medição apenas os serviços concluídos, limpos e executados em estrita conformidade com as condições técnicas exigidas. Serviços em desacordo com o memorial descritivo ou normas técnicas não serão medidos nem pagos, devendo ser refeitos às expensas da contratada.

Cada medição deverá ser formalizada por meio de Boletim de Medição, acompanhado de relatório fotográfico, croquis de campo e demais registros comprobatórios, devendo ser submetida à validação e ateste da fiscalização.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos da Contratada.

6.2 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

A nota fiscal será emitida após aprovação dos serviços medidos e atesto das Secretarias envolvidas, e paga em até 30 dias corridos, a contar da data do atesto constante na Nota Fiscal.

O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução (boletins de medição, relatórios de vistoria, registros fotográficos e demais exigidos pela fiscalização), bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

A Administração reserva-se o direito de reter valores correspondentes a serviços executados em desconformidade, bem como não efetuar pagamento enquanto não sanadas eventuais pendências técnicas ou documentais identificadas pela fiscalização.

7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios para seleção do fornecedor foram especificados no Estudo Técnico Preliminar e refletidos no Edital e seus Anexos, e será o melhor colocado, selecionado através de processo de licitação na modalidade concorrência eletrônica, que ofereça a proposta mais vantajosa, assim considerada, o maior desconto, observados os critérios delimitados no instrumento convocatório.

A licitação seguirá o modo aberto, com fase de envio de lances.

Finda a fase de lances, será solicitado ao licitante mais bem colocado que envie documentação complementar adequada aos termos e valores finais, com planilhas e demonstrativos de encargos e BDI, que serão verificados pela área técnica.

Serão consultados os cadastros do SICAF, CEIS e CNEP quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação do licitante.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

O valor da contratação foi estimado conforme ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (quantidades e preços de referência).

Os preços foram obtidos com a aplicação dos critérios definidos no § 2º , ART 23 DA Lei Federal 14.133/2021, a partir de tabelas oficiais, SINAPI, SICRO e SIURB, tendo sido utilizada a Tabela SIURB apenas quando o serviço não foi encontrado na Tabela SINAPI ou SICRO com a especificação cabível, ou quando mais vantajoso para o Erário.

As quantidades foram estimadas com base em históricos do próprio Município e de Municípios vizinhos, proporcionalmente ao planejamento de recurso para essa finalidade, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa contratação foi prevista no PCA do Município pela Secretaria de Habitação, para o ano de 2025, sob identificação PCA 01/2025 – Plano 105/2025 e, portanto, se alinha com o planejamento da Administração.

Dados da Reserva Orçamentária:

Dotação: 2026/449

Programa de Trabalho: 10.10.16.482.0013.3040 – Intervenções em favelas

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Rubrica Item: 4.4.90.39.00.08.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Outros Serviços de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

Cód. Aplicação: 100104 – Fundo Municipal Saneamento Ambiental e Infra. - FMSAI

Mauá, 11 de fevereiro de 2026.

Gabriela Smania

Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Habitação